CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 527
07 MAR. 2017
12:45 hs

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PROJETO DE LEI DA MESA DIRETORA Nº. 001, DE 07 MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 07/03/2017
SECRETÁRIO (a)

"Concede a Revisão Salarial em igual índice a todos os Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Porto Murtinho, Aplicando o índice inflacionário conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2016."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, aprova e encaminha para o Prefeito Municipal sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revisados os valores dos vencimentos salariais da tabela que especifica no Anexo I – Plano de Retribuição Salarial Mensal – Tabela 2 – Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo – Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/2016, apurados pelo IBGE de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimo por cento)

Art. 2° - A revisão Salarial contido no Art. 1° desta Lei, reajusta a Tabela 2 de vencimentos salariais da Lei 1.398 de 22 de janeiro de 2009, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, 07 de março de 2017.

Rodrigo Fróes Acosta
Presidente

Edicarlos Oliveira Lourenço
Vice-Presidente

Zilda Duré
1° Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 07/03/2017
SECRETÁRIO (a)

ANEXO I
PLANO DE RETRIBUIÇAO SALARIAL MENSAL
VENCIMENTO – TABELA 2
Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo
Categoria Funcional 4 - Cargos de Serviços Administrativos – CSAD

Referência	Valor Base	Referência	Valor Base	Referência	Valor Base
1	R$ 926,93	21	R$ 1.773,93	41	R$ 4.443,94
2	R$ 954,74	22	R$ 1.844,88	42	R$ 4.666,13
3	R$ 983,37	23	R$ 1.918,67	43	R$ 4.899,43
4	R$ 1.012,86	24	R$ 1.995,41	44	R$ 5.144,39
5	R$ 1.043,25	25	R$ 2.075,23	45	R$ 5.401,62
6	R$ 1.074,54	26	R$ 2.158,23	46	R$ 5.671,68
7	R$ 1.106,77	27	R$ 2.244,55	47	R$ 5.955,25
8	R$ 1.139,96	28	R$ 2.356,77	48	R$ 6.253,01
9	R$ 1.174,15	29	R$ 2.474,59	49	R$ 6.565,65
10	R$ 1.209,38	30	R$ 2.598,32	50	R$ 6.893,93
11	R$ 1.245,66	31	R$ 2.728,23	51	R$ 7.238,63
12	R$ 1.283,02	32	R$ 2.864,63	52	R$ 7.600,54
13	R$ 1.321,50	33	R$ 3.007,87	53	R$ 7.980,57
14	R$ 1.361,15	34	R$ 3.158,26	54	R$ 8.379,60
15	R$ 1.401,98	35	R$ 3.316,16	55	R$ 8.798,57
16	R$ 1.458,05	36	R$ 3.481,96	56	R$ 9.238,50
17	R$ 1.516,38	37	R$ 3.656,06	57	R$ 9.700,42
18	R$ 1.577,01	38	R$ 3.838,85	58	R$ 10.185,43
19	R$ 1.640,10	39	R$ 4.030,79	59	R$ 10.694,70
20	R$ 1.705,70	40	R$ 4.232,33	60	R$ 11.229,42

Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, 24 de fevereiro de 2017

Rodrigo Fróes Acosta
Presidente

Edicarlos Oliveira Lourenço
Vice-Presidente

Zilda Duré
1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 07/03/2017
SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei de 07 de março de 2017, de autoria da Mesa Diretora a finalidade de Revisão Salarial de todos os Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, em igual índice, reajustando a Tabela da Lei n° 1.398 de 22 de dezembro de 2009 – Dispõe Sobre a Consolidação da Organização e Classificação de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Porto Murtinho-MS e dá outras providências, e suas alterações.

Considerando que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), foi criado com o objetivo de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final. O IPCA é considerado o índice oficial de inflação do país.

Assim para a Revisão Salarial dos Servidores Efetivos da Câmara municipal tem por alvo a reposição da variação inflacionária e envolve todos os servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, para suprir a perda do poder aquisitivo dos servidores, desta forma adota para a Revisão Salarial de 2017, o índice do IPCA/2016, de 6,29%, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Considerando que os gastos com o pessoal, referido no presente Projeto de Lei, estão em acordo com, Lei Orçamentária Anual em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa da Revisão salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar as Revisões salariais aos servidores públicos efetivos.

Rodrigo Fróes Acosta
Presidente

Edicarlos Oliveira Lourenço
Vice-Presidente

Zilda Duré
1° Secretária

Ref.	VALOR DA BASE	PRE 1.398	VALOR DA BASE 2017	IPCA	ASCAM 2017	Ref.	VALOR DA BASE	PRE 1.398	VALOR DA BASE 2017
1	R$ 872,08	2%	R$ 889,52	6,29%	**R$ 926,93**	21	R$ 1.668,95	2%	R$ 1.702,33
2	R$ 898,24	2%	R$ 916,20	6,29%	**R$ 954,74**	22	R$ 1.735,70	2%	R$ 1.770,41
3	R$ 925,18	2%	R$ 943,68	6,29%	**R$ 983,37**	23	R$ 1.805,13	2%	R$ 1.841,23
4	R$ 952,92	2%	R$ 971,98	6,29%	**R$ 1.012,86**	24	R$ 1.877,33	2%	R$ 1.914,88
5	R$ 981,51	2%	R$ 1.001,14	6,29%	**R$ 1.043,25**	25	R$ 1.952,42	2%	R$ 1.991,47
6	R$ 1.010,95	2%	R$ 1.031,17	6,29%	**R$ 1.074,54**	26	R$ 2.030,51	2%	R$ 2.071,12
7	R$ 1.041,27	2%	R$ 1.062,10	6,29%	**R$ 1.106,77**	27	R$ 2.111,72	2%	R$ 2.153,95
8	R$ 1.072,50	2%	R$ 1.093,95	6,29%	**R$ 1.139,96**	28	R$ 2.217,30	2%	R$ 2.261,65
9	R$ 1.104,67	2%	R$ 1.126,76	6,29%	**R$ 1.174,15**	29	R$ 2.328,15	2%	R$ 2.374,71
10	R$ 1.137,81	2%	R$ 1.160,57	6,29%	**R$ 1.209,38**	30	R$ 2.444,56	2%	R$ 2.493,45
11	R$ 1.171,94	2%	R$ 1.195,38	6,29%	**R$ 1.245,66**	31	R$ 2.566,78	2%	R$ 2.618,12
12	R$ 1.207,09	2%	R$ 1.231,23	6,29%	**R$ 1.283,02**	32	R$ 2.695,11	2%	R$ 2.749,01
13	R$ 1.243,30	2%	R$ 1.268,17	6,29%	**R$ 1.321,50**	33	R$ 2.829,87	2%	R$ 2.886,47
14	R$ 1.280,60	2%	R$ 1.306,21	6,29%	**R$ 1.361,15**	34	R$ 2.971,36	2%	R$ 3.030,79
15	R$ 1.319,01	2%	R$ 1.345,39	6,29%	**R$ 1.401,98**	35	R$ 3.119,92	2%	R$ 3.182,32
16	R$ 1.371,77	2%	R$ 1.399,21	6,29%	**R$ 1.458,05**	36	R$ 3.275,91	2%	R$ 3.341,43
17	R$ 1.426,64	2%	R$ 1.455,17	6,29%	**R$ 1.516,38**	37	R$ 3.439,70	2%	R$ 3.508,49
18	R$ 1.483,69	2%	R$ 1.513,36	6,29%	**R$ 1.577,01**	38	R$ 3.611,68	2%	R$ 3.683,91
19	R$ 1.543,04	2%	R$ 1.573,90	6,29%	**R$ 1.640,10**	39	R$ 3.792,26	2%	R$ 3.868,11
20	R$ 1.604,76	2%	R$ 1.636,86	6,29%	**R$ 1.705,70**	40	R$ 3.981,87	2%	R$ 4.061,51

IPCA	ASCAM 2017	Ref.	VALOR DA BASE	PRE 1.398	VALOR DA BASE 2017	IPCA	ASCAM 2017
6,29%	**R$ 1.773,93**	**41**	R$ 4.180,96	2%	R$ 4.264,58	6,29%	**R$ 4.443,94**
6,29%	**R$ 1.844,88**	**42**	R$ 4.390,00	2%	R$ 4.477,80	6,29%	**R$ 4.666,13**
6,29%	**R$ 1.918,67**	**43**	R$ 4.609,49	2%	R$ 4.701,68	6,29%	**R$ 4.899,43**
6,29%	**R$ 1.995,41**	**44**	R$ 4.839,96	2%	R$ 4.936,76	6,29%	**R$ 5.144,39**
6,29%	**R$ 2.075,23**	**45**	R$ 5.081,96	2%	R$ 5.183,60	6,29%	**R$ 5.401,62**
6,29%	**R$ 2.158,23**	**46**	R$ 5.336,04	2%	R$ 5.442,76	6,29%	**R$ 5.671,68**
6,29%	**R$ 2.244,55**	**47**	R$ 5.602,83	2%	R$ 5.714,89	6,29%	**R$ 5.955,25**
6,29%	**R$ 2.356,77**	**48**	R$ 5.882,97	2%	R$ 6.000,63	6,29%	**R$ 6.253,01**
6,29%	**R$ 2.474,59**	**49**	R$ 6.177,11	2%	R$ 6.300,65	6,29%	**R$ 6.565,65**
6,29%	**R$ 2.598,32**	**50**	R$ 6.485,96	2%	R$ 6.615,68	6,29%	**R$ 6.893,93**
6,29%	**R$ 2.728,23**	**51**	R$ 6.810,26	2%	R$ 6.946,47	6,29%	**R$ 7.238,63**
6,29%	**R$ 2.864,63**	**52**	R$ 7.150,76	2%	R$ 7.293,78	6,29%	**R$ 7.600,54**
6,29%	**R$ 3.007,87**	**53**	R$ 7.508,30	2%	R$ 7.658,47	6,29%	**R$ 7.980,57**
6,29%	**R$ 3.158,26**	**54**	R$ 7.883,71	2%	R$ 8.041,38	6,29%	**R$ 8.379,60**
6,29%	**R$ 3.316,16**	**55**	R$ 8.277,89	2%	R$ 8.443,45	6,29%	**R$ 8.798,57**
6,29%	**R$ 3.481,96**	**56**	R$ 8.691,79	2%	R$ 8.865,63	6,29%	**R$ 9.238,50**
6,29%	**R$ 3.656,06**	**57**	R$ 9.126,37	2%	R$ 9.308,90	6,29%	**R$ 9.700,42**
6,29%	**R$ 3.838,85**	**58**	R$ 9.582,68	2%	R$ 9.774,33	6,29%	**R$ 10.185,43**
6,29%	**R$ 4.030,79**	**59**	R$ 10.061,81	2%	R$ 10.263,05	6,29%	**R$ 10.694,70**
6,29%	**R$ 4.232,33**	**60**	R$ 10.564,89	2%	R$ 10.776,19	6,29%	**R$ 11.229,42**

Fl. 005

ASCAM – PM/MS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS

CONVOCAÇÃO

Os Associados abaixo relacionados convocas todos os servidores associados para uma Assembléia Geral hoje dia 24/02/2017, as 09:00 hr, para tratar assuntos referentes aos interesses dos funcionários e associados desta Casa de Leis.

FUNCIONÁRIOS

JOEL ALDERETE_____

LUIZ HENRIQUE JACQUET_____

SILVIO COLINA_____

JOSÉ ALBERTO MEDINA_____

ROSALINA MARTINEZ DOS SANTOS_____

JOÃO CARLOS DIONISIO_____

JAMERSON KILL_____

SIDNEY LEON_____

ROSILDA OJEDA CABANHA_____

ALEXSSANDER FREITAS_____

RUDIS PEREIRA CORREA_____

EDERSON SIQUEIRA_____

ANTONIO VAZ_____

SANDRO PALACIO_____

RUA DR. COSTA MARQUES, 400 – CENTRO – CAIXA POSTAL 12 – CEP 79280-000 – PORTO MURTINHO – MS
FONE/FAX: (67) 3287-1277 – RAMAL 26 – E-mail: ascampm@hotmail.com

2ª SEGUNDA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – ASCAM – PM/MS.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembléia Geral, na Câmara Municipal de Porto Murtinho cito a Rua Dr. Costa Marques nº 400, os Funcionários: Joel Alderete, Silvio José Colina de Oliveira, José Alberto Medina, Rosalina Martinez dos Santos, Alexssander Freitas do Espírito Santo, Rudis Pereira Corrêa, e Robson Jara Areco Diretor Geral da Câmara representando o Presidente do Poder Legislativo. Iniciando a pauta da reunião da Assembléia Geral Ordinária presidida pelo servidor Alexssander Freitas do Espírito Santo, foi realizado um balanço geral dos acontecimentos relacionados à Associação no decorrer do período. Logo, foi apresentado a todos os servidores efetivos a proposta de projeto de lei referente ao aumento e correção seguindo o IPCA de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento) sobre o salário mínimo para vigência do ano de 2017, em seguida foi apresentado uma segunda tabela, essa tem como objetivo a recuperação salarial por parte das perdas que ocorreram em anos anteriores, assim o Direto Geral da Câmara o Sr. Robson Jara Areco, aceito ambas as tabelas, porem destacou que no momento o Poder Legislativo atenderá a aumento salarial conforme o IPCA de 6,29%, logo esse será retroativo a partir de janeiro, ele também destacou que aumento salarial de vereadoras da Casa, tem como data base o dia primeiro de janeiro, assim como os servidores da casa vem tendo o aumento nesta data, então nada que mais justo continuar dando ao servidor o que é de direito, assim quanto ao plano de recuperação salarial, sugeriu que fosse criado uma comissão para apresentar até 20 de abril, um projeto para que possa ser discutido, logo ressaltou que a Mesa tem interesse em atender os funcionários. Continuando o servidor Alexsssander mostrou que aumento em conformidade com a Constituição Federal é legal e de direito do funcionário, portanto os 6,29% será atendido pelo Presidente da Câmara, assim por meio de explanações o servidor demonstrou que impacto sobre a folha de despesa será pequena e não compromete as receitas da Casa, haja vista que Lei de Responsabilidade Fiscal impõem índice para as despesa com pessoal. Prosseguindo o servidor Rudis Pereira Corrêa comentou as falhas em relação aos cálculos feitos sobre os vencimentos dos servidores efetivos, afirmou que as perdas foram visíveis e que o Projeto de Recuperação servirá como meta para atender o que foi perdido em tempos anteriores, assim também agradeceu ao Diretor Geral por atender o pedido da associação, destacou que os funcionários não estão querendo ganhar mais sobre formas erradas, mas sim querem estar dentro da Lei, logo o aumento de conforme o IPCA/2016 atenderá a perda inflacionário do momento, no

entanto o Projeto de Recuperação servirá para atender as perdas salariais não observada quanto ao procedimento de cálculos matemático. logo após foi colocado a discussão e apreciação de todos. Todos estando de acordo, foi solicitado aos servidores Alexssander Freitas do Espírito Santos e Rudis Pereira Correa, e a Rosalina Martinez dos Santos para a Comissão que elaborará a proposta de recuperação salarial, sendo de 4% distribuída em dois anos para ser atendida por parte do Poder Legislativo. Prosseguindo, foi discutido propostas com relação a obtenção de benefícios por meio da Associação que possa favorecer os funcionários associados com atendimento de aquisição de medicamentos e/ou alimentícios, este será atendido pela associação a partir de abril e que será descontado em duas parcelas, assim os servidores comentaram a cerca do beneficio a servidora Rosilda destacou que ajudas e ganhos como esses são os fatores motivador para continuar associada, pois parece pequeno o que conseguimos aqui hoje, porém isso será de grande importância devido pelo que passa inúmeros outros servidores. Encerrando o Diretor Geral ressaltou que o aumento salarial dos servidores efetivos será a partir da data base de 01 de janeiro de 2017, como o aumento não fere o que prevê a CF/88, em seu artigo 29, parágrafo primeiro, bem como respeitando a igualdade entre servidores e vereadores em termos salariais, justo também que os servidores recebam no dia primeiro de janeiro o aumento salarial. E assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião, lavrando a presente ata, que foi lida e aprovada conforme achada será assinada por todos os presentes:

Porto Murtinho – MS, em 24 de fevereiro de 2017.

JOEL ALDERETE _____

JOSÉ ALBERTO MEDINA _____

SILVIO JOSÉ COLINA DE OLIVEIRA _____

ALEXSSANDER FREITAS DO E. SANTOS _____

ROSALINA MARTINEZ DOS SANTOS _____

LUIZ HENRIQUE JACQUET _____

RUDIS PEREIRA CORREA _____

ASCAM – PM/MS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS

EDERSON SIQUEIRA _____

SANDRO PALACIO _____

ROBSON JARA ARECO _____

RUA DR. COSTA MARQUES, 400 – CENTRO – CAIXA POSTAL 12 – CEP 79280-000 – PORTO MURTINHO – MS
FONE/FAX: (67) 3287-1277 – RAMAL 26 – E-mail: ascampm@hotmail.com

Fl. nº 009

LEI N.º 1.593, de 02 de março de 2016

"Dispõe sobre a alteração dos Valores dos Vencimentos Salariais da tabela que especifica no Anexo I- Plano de Retribuição Salarial Mensal – Tabela II – Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo, das Leis Municipais nº. 1.398, de 22 de Janeiro de 2009 e 1.557/2015, de 27 de abril de 2015 , e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos salarial da tabela que especifica no Anexo I – Plano de Retribuição Salarial Mensal – Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo – Categoria Funcional 4 - Cargos de Serviços Administrativos com base no Índice de 2015, apurados pelo IPCA-IBGE de 10,67%, conforme apresentação anexo.

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrários, em conformidade com o Artigo 57 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL
VENCIMENTOS - TABELA 2
Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo
Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos - CSAD

REFERENCIA	VALOR BASE	REFERENCIA	VALOR BASE	REFERENCIA	VALOR BASE
1.	R$ 872,08	21.	R$ 1.668,95	41.	R$ 4.180,96
2.	R$ 898,24	22.	R$ 1.735,70	42.	R$ 4.390,00
3.	R$ 925,18	23.	R$ 1.805,13	43.	R$ 4.609,49
4.	R$ 952,92	24.	R$ 1.877,33	44.	R$ 4.839,96
5.	R$ 981,51	25.	R$ 1.952,42	45.	R$ 5.081,96
6.	R$ 1.010,95	26.*	R$ 2.030,51	46.	R$ 5.336,04
7.	R$ 1.041,27	27.	R$ 2.111,72	47.	R$ 5.602,83
8.	R$ 1.072,50	28.	R$ 2.217,30	48.	R$ 5.882,97
9.	R$ 1.104,67	29.	R$ 2.328,15	49.	R$ 6.177,11
10.	R$ 1.137,81	30.	R$ 2.444,56	50.*	R$ 6.485,96
11.	R$ 1.171,94	31.	R$ 2.566,78	51.	R$ 6.810,26
12.	R$ 1.207,09	32.	R$ 2.695,11	52.	R$ 7.150,76
13.	R$ 1.243,30	33.	R$ 2.829,87	53.	R$ 7.508,30
14.	R$ 1.280,60	34.	R$ 2.971,36	54.	R$ 7.883,71
15. *	R$ 1.319,01	35.	R$ 3.119,92	55.	R$ 8.277,89
16.	R$ 1.371,77	36.	R$ 3.275,91	56.	R$ 8.691,79
17.	R$ 1.426,64	37.	R$ 3.439,70	57.	R$ 9.126,37
18.	R$ 1.483,69	38.	R$ 3.611,68	58.	R$ 9.582,68
19.	R$ 1.543,04	39.	R$ 3.792,26	59.	R$ 10.061,81
20.	R$ 1.604,76	40.	R$ 3.981,87	60.	R$ 10.564,89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(continua)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.